



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 09/2022

J U S T I F I C A T I V A

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Resolução Legislativa que **dispõe sobre a concessão de reajuste a título de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Serranos-MG, e dá outras providências.**

Este Projeto de Resolução tem por objetivo recompor as perdas inflacionárias anualmente apuradas de modo a restaurar o poder aquisitivo do subsídio dos agentes políticos da Câmara Municipal de Serranos-MG, em observância a determinação prevista nos artigos 7º, IV e 37, X, da Constituição Federal,

A Constituição Federal, ao dispor sobre subsídio na Administração Pública, assim determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídios de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Há que se considerar que a revisão geral anual é direito constitucional, a ser concedida sempre na mesma data e sem distinção de índices aos servidores públicos, nos termos previstos na Carta Magna.

Importante destacar que a presente revisão anual não configura o chamado "reajuste anual de servidor", pois tem por objetivo somente recompor a perda inflacionária ocorrida no último ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



Assim, esta garantia constitucional assegurada aos agentes políticos do Poder Legislativo será realizada por meio de Resolução de iniciativa da Mesa Diretoria desta Casa.

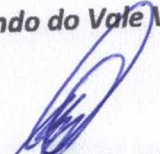
No presente ano, considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários apresentam registro de alta, a exemplo do IPCA com maior valor acumulado no ano desde 2015 com 10,42%, e, o IGP-M fechando em 17,78%, o índice que se propõe estabelece uma média, inferindo ao percentual de 14,10% (quatorze inteiros e dez centésimos por cento), o que contribui para uma menor perda do poder aquisitivo dos servidores. Logo, a revisão geral anual ora proposta preenche os requisitos dos arts. 7º, IV e 37, X, da Constituição Federal, assim como os demais dispositivos legais vigentes.

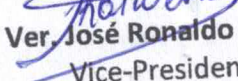
Portanto, os gastos com pessoal referidos no presente Projeto de Resolução, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

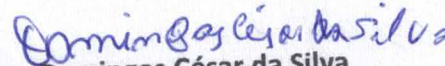
Apresentamos, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, indicando que as despesas com pessoal, do quadro da Câmara Municipal de Serranos-MG, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Edis e respectiva subscrição para que a concessão da revisão anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo seja aprovada por esta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira", em 06 de janeiro de 2022.


Ver. Dênis da Silva Alves
Presidente


Ver. José Ronaldo de Oliveira
Vice-Presidente


Ver. Domingos César da Silva
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 09/2021


Dispõe sobre a concessão de reajuste a título de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Serranos-MG, e dá outras providências.


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serranos-MG, no uso das atribuições legais, propôs, o plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

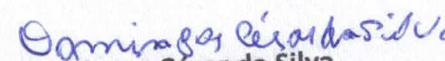
RESOLUÇÃO:

- Art. 1º. Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Serranos, na forma desta Resolução.
- Art. 2º. À título de recomposição das perdas inflacionárias ocasionadas pelo processo inflacionário será reajustado em 14,10% (quatorze inteiros e dez centésimos por cento), em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos adicionais que se fizerem necessários.
- Art. 4º. Os gastos com os subsídios dos agentes políticos atendem perfeitamente aos limites de gastos com a folha de pessoal, impostos pela Constituição Federal.
- Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira", em 06 de janeiro de 2021.


Ver. Dênis da Silva Alves
Presidente


Ver. José Ronaldo de Oliveira
Vice-Presidente


Ver. Domingos César da Silva
Secretário



***REDAÇÃO FINAL:**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 09/2021


Dispõe sobre a concessão de reajuste a título de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Serranos-MG, e dá outras providências.


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serranos-MG, no uso das atribuições legais, propôs, o plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

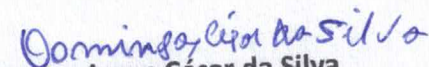
RESOLUÇÃO:

- Art. 1º. Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Serranos, na forma desta Resolução.
- Art. 2º. À título de recomposição das perdas inflacionárias ocasionadas pelo processo inflacionário será reajustado em 14,10% (quatorze inteiros e dez centésimos por cento), em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos adicionais que se fizerem necessários.
- Art. 4º. Os gastos com os subsídios dos agentes políticos atendem perfeitamente aos limites de gastos com a folha de pessoal, impostos pela Constituição Federal.
- Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira", em 06 de janeiro de 2021.


Ver. Dênis da Silva Alves
Presidente


Ver. José Ronaldo de Oliveira
Vice-Presidente


Ver. Domingos César da Silva
Secretário

**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 09/2022**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, BEM
COMO, REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
METODOLOGIA DE CÁLCULO**

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto no projeto de resolução legislativa nº 09/2022 no que se refere à parte do presente projeto, sendo 14,10% (quatorze inteiros e dez centésimos por cento) das remunerações dos agentes políticos. A estimativa de valores a serem desembolsados e decorrência das alterações que o projeto citado se refere, estão previstas para acontecerem com efeito retroativo, a partir de janeiro de 2022. A fixação de tais despesas gerarão para a Câmara Municipal de Serranos Minas Gerais despesas que importarão de acordo com o seguinte descritivo: R\$ 33.135,00 para o exercício de 2022.

DEMONSTRATIVO DETALHADO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

RESUMO			
EXERCÍCIO	2021	%	2022
FOLHA DE PAGAMENTO VEREADORES	R\$ 235.000	14,10	R\$ 33.135,00
TOTAL			R\$ 33.135,00

Serranos Minas Gerais, 20 de Janeiro de 2022

DENIS DA SILVA ALVES – CPF: 124.031.526-09 (PRESIDENTE)

Carlos Roberto da Silva
CARLOS ROBERTO DA SILVA – CPF: 004.155.776-08 (CONTADOR)